



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 269ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores,

Aos 02 (dois) dias de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Gilson Anastácio dos Santos, **Primeiro Secretário:** Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Evandro da Silva Santos. **Demais Vereadores:** Fábio Rosa de Oliveira, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior e Lucas de Carvalho Lima (09). **Ausências dos Srs. Vereadores:** Reginaldo Santos Sá e Márcio Leal de Araújo (02). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** **PROJETO DE LEI Nº 024/2024**, de 25 de junho de 2024, que "Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal Nº 27/1998, de 30 de setembro de 1998, "Que dispõe sobre a obrigatoriedade do nome Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, nas laterais do veículo de propriedade deste Município, e dá outras providências". FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n. 27 de 30 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º** - Dispõe sobre o controle da frota de veículos automotores e máquinas pesadas do patrimônio público Municipal e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, sob a forma de identificação obrigatória nos mesmos devendo possuir": I – Identificação contendo a Logomarca da Prefeitura e o Brasão do Município, sendo obrigatório o segundo; **§1º** – Deve ser colado o adesivo fixo, contendo as informações do inciso I, nas laterais direitas e esquerdas e na parte traseira do veículo, sendo sempre na parte externa totalmente legível e visível; **§2º** – Para os veículos automotores e máquinas pesadas locados(as), a colocação e manutenção dos adesivos fixos devem ocorrer por conta da empresa, ou pessoa física locatária sempre estando de forma plenamente legível e visível. **Art. 2º** - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal n. 27 de 30 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 2º** - Em caso de descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa; III – Revogação do contrato de locação. **Parágrafo Único** – Será considerada falta grave a inobservância desta Lei nos veículos automotores e máquinas pesadas e a responsabilidade será solidária do gestor e do detentor do bem". **Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei dos veículos oficiais do Município, correrão por



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

conta de verbas próprias do orçamento vigente do órgão/gestor competente. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE CARVALHO LIMA, Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 25 de junho de 2024. **LUCAS DE CARVALHO LIMA** - Vereador/Proponente. Encaminho para as devidas Comissões. **ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. MENSAGEM - JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 025/2024.** À Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE. Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que tem por **finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares**. Considerando a grande quantidade dos empenhos que são realizados no início do ano, e ainda o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos Públicos, o município de Nossa Senhora das Dores - SE tem despesas à empenhar, para seguir seu trâmite contábil / financeiro norma. Por esta razão, *data vênia*, se faz necessário à aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Cordialmente. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. **ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO. PROJETO DE LEI N.º 025/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais **45% (quarenta e cinco por cento)** da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964. **Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 05 de agosto de 2024. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA** - Prefeito Municipal. Também encaminho para as devidas Comissões. **REQUERIMENTO N.º 013/2024**, de 13 de agosto de 2024. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais Vereadores desta Casa, apresentar o seguinte



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

requerimento: **Assunto:** Solicitação de providências para limpeza e organização de área utilizada como lixão ao ar livre. Considerando que é dever da administração pública zelar pela limpeza urbana e pelo bem-estar da comunidade, venho por meio deste requerer que seja encaminhado à Secretaria Municipal competente a seguinte demanda: Foi constatado que no Cruzeiro das Moças, próximo à quadra de esportes*, há um lixão ao ar livre onde é realizado descarte irregular de lixo e animais mortos. Tal prática tem gerado um grave problema para a comunidade, causando mau cheiro, riscos à saúde pública e uma péssima imagem para a região. Diante do exposto, solicito: 1 – A imediata limpeza da área mencionada, removendo todo o lixo acumulado e realizando o descarte adequado dos resíduos; 2 – A instalação de recipientes apropriados para descarte de lixo e animais mortos na localidade, com sinalização clara, a fim de evitar que o problema se repita; 3 – A intensificação da fiscalização na área, de modo a prevenir novos descartes irregulares e promover a conscientização da população sobre a importância de manter o local limpo; 4 – Campanhas educativas para os moradores da região, informando sobre os locais corretos para descarte de resíduos e as consequências do descarte irregular. Este pedido se faz necessário para garantir a saúde e a qualidade de vida dos moradores da área, além de preservar a imagem da nossa cidade. Nestes termos, pede deferimento. **Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 13 de agosto de 2024. **Lucas de Carvalho Lima** - Vereador/Proponente. Também coloco em pauta para Sessão do dia 03 de setembro de 2024. **INDICAÇÃO Nº 025/2024**, de 19 de agosto de 2024. A autoria do Vereador: Antônio dos Reis Lima Neto. Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, o calçamento da rua sem saída localizada no Conjunto Novo Horizonte. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 19 de agosto de 2024. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO** - Vereador/Proponente. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 02 de setembro de 2024. A autoria do Vereador: **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Vereador que subscreve, requer que após ouvido em Plenário desta Casa Legislativa Municipal, seja aprovada **Moção de Congratulações**, ao Servidor deste Poder Legislativo, o Sr. **JOSÉ DÉCIO SOUZA ARAGÃO JÚNIOR**, pela passagem do seu aniversário comemorado no dia 01 de setembro do ano em curso. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 02 de setembro de 2024. **ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação: INDICAÇÃO Nº 025/2024**, de 19 de agosto de 2024. A Indicação está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente, declarou aprovada por unanimidade. **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, de 02 de setembro de 2024. A Moção está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente, declarou aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Não havendo oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 03 de setembro de 2024 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 02 de setembro de 2024, para constar eu, Emily Lorelaine Teixeira dos Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Antonio de Pa. C. M. T.

Vice-Presidente:

Silvan A. Santos

Primeiro Secretário:

Munir dos Santos de Souza

Segundo Secretário:

Ernesto V. S. S. J.

Demais Vereadores:

Edson Roberto de Almeida

J. M.

Genivaldo de Souza

João de Deus de Jesus

Luiz de Carvalho Lima